

**LEI N.º 16.943, DE 17.07.19 (D.O. 18.07.19)**

**FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O FESTIVAL "MARTINÓPOLE JUNINO", REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Fao saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Festival "Martinópole Junino", que acontece no Município de Martinópole, realizado anualmente no terceiro final de semana do mês de julho, em razão de sua relevância turística e do fomento à cultura da região.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 17 de julho de 2019.

José Sarto Nogueira Moreira  
**GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO**

**Iniciativa: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI**